



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDEB - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



CONTRATO Nº 20220172

PREGÃO PRESENCIAL 9/2022-016

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDEB -
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA DE SÃO GERALDO DO
ARAGUAIA/PA E A EMPRESA V ALVES DA SILVA
EIRELI - ME**

O(A) FUNDEB - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV VEREADOR ANTONIO NONATO PEDROSA 324, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.539.403/0001-22, representado pelo(a) Sr.(a) CARLENY BOTELHO CARVALHO, Secretaria Municipal, portador do CPF nº 375.198.592-15, residente na RUA PABLO STEPHANEO QD B 222, e de outro lado a firma V ALVES DA SILVA EIRELI - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.801.411/0001-00, estabelecida à AVENIDA BERNARDO SAYÃO, N 609, QD 52 LT 45, VILA NOVA, Araguaína-TO, CEP 77818-340, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) VALDELTON ALVES DA SILVA, residente na RUA 63, QUADRA 52, LOTE 45, IPE II, Araguaína-TO, CEP 77818-340, portador do(a) CPF 860.540.821-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004173	CABO DE BATERIA 70MM - Marca.: UNIVERSAL	METRO	10,00	88,000	880,00
004187	BATERIA 150 AMP. - Marca.: BOSCH	UNIDADE	6,00	880,000	5.280,00
010315	REPARO PINÇA DO FREIO PARCIAL TRAZEIRO - Marca.: MG FREIOS	JOGO	10,00	170,000	1.700,00
010336	IVECO/CITY CLASS 70C16 2012/2013 CRUZETA DO CARDAN. - Marca.: STHAL IVECO/CITY CLASS 70C16 2012/2013	PEÇA	6,00	168,000	1.008,00
010755	CILINDRO DE IGNIÇÃO VW. - Marca.: MARILIA	PEÇA	3,00	88,000	264,00
010757	LAMPADA H3 24V P/FAROL. - Marca.: PHILIPS	PEÇA	10,00	32,000	320,00
010759	LAMPADA H4 12V P/FAROL. - Marca.: PHILIPS	PEÇA	10,00	20,000	200,00
010767	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA 12V - Marca.: ARIELO	PEÇA	3,00	398,000	1.194,00
010768	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA 12V - Marca.: ZEN	PEÇA	3,00	148,000	444,00
010769	BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA 12V - Marca.: UE	PEÇA	3,00	288,000	864,00
010771	MANCAL TRAZ. DO ALTERNADOR 12V - Marca.: ZEN	PEÇA	3,00	170,000	510,00
010772	MANCAL DIANT. DO ALTERNADOR 12V - Marca.: ZEN	PEÇA	3,00	180,000	540,00
010773	TERMINAL DE ENCAIXE. - Marca.: MARILIA	PEÇA	6,00	0,480	2,88
010776	RELE DO PISCA 12V. - Marca.: DNI	PEÇA	6,00	14,000	84,00
010778	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 30CM. - Marca.: UNIVERSAL	PEÇA	3,00	0,480	1,44
010779	SUPOORTE DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA 12V - Marca.: UNIVERSAL	PEÇA	10,00	92,000	920,00
010781	PONTEIRA DE BATERIA "L". - Marca.: UNIVERSAL	PEÇA	10,00	11,000	110,00
010782	TERMINAL DE BATERIA "L". - Marca.: UNIVERSAL	PEÇA	10,00	11,000	110,00
013316	CRUZETA DO CARDAM BUSS VW15190 - Marca.: STHAL 2012.	PEÇA	6,00	168,000	1.008,00
013318	PONTEIRA DO CARDAM BUSS VW15190 - Marca.: STHAL 2012.	PEÇA	3,00	580,000	1.740,00
013321	MOLA MESTRE DIANT. BUSS VW15190 - Marca.: FAMA 2012	PEÇA	6,00	390,000	2.340,00
013322	MOLA 2ª TRAZ. BUSS VW15190 - Marca.: FAMA 2012	PEÇA	6,00	345,000	2.070,00
013323	MOLA 3ª TRAZ. BUSS VW15190 - Marca.: FAMA 2012	PEÇA	6,00	335,000	2.010,00
013324	MOLA 4ª TRAZ. BUSS VW15190 - Marca.: FAMA	PEÇA	6,00	295,000	1.770,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDEB - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



013325	MOLA MESTRE TRAZ. BUSS VW15190 - Marca.: FAMA	PEÇA	6,00	370,000	2.220,00
013326	MOLA 2ª DIANT. BUSS VW15190 - Marca.: FAMA	PEÇA	6,00	350,000	2.100,00
013327	MOLA 3ª DIANT. BUSS VW15190 - Marca.: FAMA	PEÇA	6,00	320,000	1.920,00
013328	BUCHA DE MOLA TRAZ. BUSS VW15190 - Marca.: IABV	PEÇA	30,00	32,000	960,00
013329	BUCHA DE MOLA DIANT. BUSS VW15190 - Marca.: IABV	PEÇA	30,00	22,000	660,00
013330	PINO DE MOLA TRAZ. BUSS VW15190 - Marca.: UNIVERSAL	PEÇA	10,00	32,000	320,00
013331	PINO DE MOLA DIANT. BUSS VW15190 - Marca.: UNIVERSAL	PEÇA	10,00	28,000	280,00
013341	LONA DE FREIO TRAZ. BUSS VW15190 - Marca.: COBREQ 2012.	JOGO	12,00	150,000	1.800,00
013342	LONA DE FREIO DIANT. BUSS VW15190 - Marca.: COBREQ 2012.	JOGO	12,00	150,000	1.800,00
013344	REPARO EIXO "S" BUSS VW15190 - Marca.: ROCHESTER 2012.	JOGO	6,00	138,000	828,00
013347	ROLDANA DO FREIO BUSS VW15190 - Marca.: ROCHESTER 2012.	PEÇA	6,00	18,000	108,00
013348	MOLA DO PATIM DE FREIO BUSS VW15190 - Marca.: ROCHES 2012.	PEÇA	10,00	14,000	140,00
013352	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA 12V BUSS VW15190 - Marca.: UNIVERSAL 2012.	PEÇA	6,00	6,500	39,00
013354	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA 24V BUSS VW15190 - Marca.: ZEN 2012.	PEÇA	3,00	325,000	975,00
013356	FECHO DE MOLA TRAZEIRO BUSS VW15190 - Marca.: UNIVER	UNIDADE	3,00	2.050,000	6.150,00
013358	FAROL DIANTEIRO DIREITO BUSS VW15190 - Marca.: NINO 2012/2013	PEÇA	3,00	340,000	1.020,00
013359	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO BUSS VW15190 - Marca.: NINO 2012/2013	PEÇA	3,00	340,000	1.020,00
013372	GARFO DO CAIMBO 1º E 2º MARCHA BUSS VW15190 - Marca.: EATON 2012	PEÇA	3,00	488,000	1.464,00
013373	GARFO DO CAIMBO 3º E 4º MARCHA BUSS VW15190 - Marca.: EATON 2012	PEÇA	3,00	475,000	1.425,00
013374	GARFO DO CAIMBO 5º MARCHA BUSS VW15190 - Marca.: EAT 2012	PEÇA	3,00	470,000	1.410,00
013377	JUNTA DA CAIXA DE MARCHA BUSS VW15190 - Marca.: UNIV ERSAL 2012	JOGO	3,00	118,000	354,00
013378	EIXO CARRETÃO BUSS VW15190 - Marca.: EATON 2012	PEÇA	3,00	2.200,000	6.600,00
013379	EIXO PILOTO BUSS VW15190 - Marca.: EATON 2012	PEÇA	3,00	1.780,000	5.340,00
013380	EIXO INTERMEDIARIO BUSS VW15190 - Marca.: EATON 2012	PEÇA	3,00	1.680,000	5.040,00
021625	FILTRO SEDIMENTADOR D'AGUA 2012/2013 - Marca.: TECFI IVECO/CITY CLASS 70C16/70C17	PEÇA	6,00	88,000	528,00
025782	CRUZETA DO CARDAN 2012/2013 - Marca.: NAKATA IVECO CITY CLASS 70C17	PEÇA	6,00	78,000	468,00
025783	TERMINAL DE DIREÇÃO 2012/2013 - Marca.: UNIVERSAL IVECO CITY CLASS 70C16/70C17	PEÇA	6,00	130,000	780,00
025786	GRAMPO DE MOLA TRAZEIRO 2012/2013 - Marca.: FAMA IVECO CITY CLASS 70C17	PEÇA	10,00	62,000	620,00
025790	BARRA DE TORÇÃO DIREITA 2012/2013 - Marca.: UNIVERSA IVECO CITY CLASS 70C17	PEÇA	6,00	1.950,000	11.700,00
025805	BUCHA AMORTECEDOR 2012/2013 - Marca.: REI IVECO CITY CLASS 70C17	PEÇA	20,00	22,000	440,00
025807	BARRA DE TORÇÃO ESQUERDA 2012/2013 - Marca.: UNIVERS IVECO CITY CLASS 70C17	PEÇA	6,00	1.950,000	11.700,00
025812	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO 2012/2013 - Marca.: SPEE D BRAKE IVECO CITY CLASS 70C17	JOGO	30,00	200,000	6.000,00
025815	MOLA DA PASTILHA DE FREIO 2012/2013 - Marca.: MG FRE IVECO CITY CLASS 70C17	PEÇA	15,00	92,000	1.380,00
025819	PASTILHA DO FREIO TRAZEIRO 2012/2013 - Marca.: SPEED BRAKE IVECO CITY CLASS 70C17	JOGO	10,00	168,000	1.680,00
025821	MOLA DA PASTILHA DO FREIO TRAZEIRO 2012/2013 - Marca.: MG FREIOS IVECO CITY CLASS 70C17	PEÇA	6,00	92,000	552,00
025822	PINO DA PASTILHA DE FREIO TRAZEIRO 2012/2013 - Marca.: MG FREIOS IVECO CITY CLASS 70C17	PEÇA	6,00	98,000	588,00
025832	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL 2012/2013 - Marca.: SABO IVECO CITY CLASS 70C17	PEÇA	6,00	92,000	552,00
025833	PARAFUSO DA RODA TRAZEIRA 2012/2013 - Marca.: FABRAC IVECO CITY CLASS 70C17	PEÇA	30,00	25,000	750,00
025834	PARAFUSO RODA DIANTERIA 2012/2013 - Marca.: FABRACO IVECO CITY CLASS 70C17	PEÇA	30,00	25,000	750,00
025840	ROLAMENTO DO CARDAN 2012/2013 - Marca.: REI IVECO CITY CLASS 70C17	PEÇA	6,00	238,000	1.428,00
025841	CORREIA DA VENTULINA 2012/2013 - Marca.: GATES IVECO CITY CLASS 70C17	PEÇA	6,00	108,000	648,00
025843	KIT DE EMBREAGEM 2012/2013 - Marca.: LUCK	KIT	3,00	2.550,000	7.650,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDEB - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



	IVECO CITY CLASS 70C17						
025849	CUBO DA RODA DIANTEIRA 2012/2013 - Marca.: HIPER FRE IVECO CITY CLASS 70C17	PEÇA	8,00	580,000	4.640,00		
025850	LUVA DO PINHÃO 2012/2013 - Marca.: SPYCER IVECO CITY CLASS 70C17	PEÇA	6,00	445,000	2.670,00		
025852	FILTRO DE AR INTERNO 2012/2013 - Marca.: TECFIL IVECO CITY CLASS 70C17	PEÇA	10,00	72,000	720,00		
025855	FILTRO SEDIMENTADOR D'ÁGUA 2012/2013 - Marca.: TECFIL IVECO CITY CLASS 70C17	PEÇA	6,00	88,000	528,00		
025860	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR 2012/2013 - Marca.: REI IVECO CITY CLASS 70C17	PEÇA	6,00	255,000	1.530,00		
025862	PIVO DA SUSPENSÃO 2012/2013 - Marca.: UNIVERSAL IVECO CITY CLASS 70C17	PEÇA	15,00	120,000	1.800,00		
026617	SEMI-EIXO ESQUERDO 2012/2013 - Marca.: DUREX IVECO/CITY CLASS 70C16/70C17	PEÇA	3,00	1.400,000	4.200,00		
026619	HELICE DO VENTILADOR 2012/2013 - Marca.: MODEFER IVECO/CITY CLASS 70C16/70C17	PEÇA	3,00	235,000	705,00		
026620	INTER COOLER 2012/2013 - Marca.: UNIVERSAL IVECO/CITY CLASS 70C16/70C17	PEÇA	3,00	1.750,000	5.250,00		
026626	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2012/2013 - Marca.: TECFIL IVECO/CITY CLASS 70C16/70C17	PEÇA	30,00	118,000	3.540,00		
026639	GARFO DE EMBREAGEM BUSS VW15190. - Marca.: EATON 2012.	PEÇA	3,00	275,000	825,00		
026641	RADIADOR D'ÁGUA BUSS VW15190. - Marca.: VISCONDI 2012.	PEÇA	3,00	2.600,000	7.800,00		
026644	PARABLISA DIANTEIRO BUSS VW15190. - Marca.: UNIVERSA 2012, CARROCERIA MARCOPOLO.	PEÇA	3,00	3.000,000	9.000,00		
026645	BORRACHA DO PARABLISA DIANT. BUSS VW15190. - Marca.: UNIVERSAL 2012.	PEÇA	3,00	530,000	1.590,00		
026646	FAROL DIANTEIRO DIREITO BUSS VW15190. - Marca.: NINO 2012.	PEÇA	3,00	340,000	1.020,00		
026647	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO BUSS VW15190. - Marca.: NIN 2012.	PEÇA	3,00	340,000	1.020,00		
026654	ENGRENAGEM MARCHA RÉ BUSS VW15190. - Marca.: EATON 2012.	PEÇA	3,00	790,000	2.370,00		
026655	LUVA DA CAIXA DE MARCHA BUSS VW15190. - Marca.: EATO 2012.	PEÇA	3,00	480,000	1.440,00		
026662	GARFO DO CAIMBO 5° MARCHA BUSS VW15190. - Marca.: EA 2012.	PEÇA	3,00	580,000	1.740,00		
026663	ROLAMENTO TRAZEIRO DO EIXO INTERMEDIARIO BUSS VW15190. - Marca.: FAG 2012.	PEÇA	3,00	295,000	885,00		
026664	ROLAMENTO DA GAIOLA 3° MARCHA BUSS VW15190. - Marca.: INA 2012.	PEÇA	3,00	108,000	324,00		
026665	JUNTA DA CAIXA DE MARCHA BUSS VW15190. - Marca.: UNIVERSAL 2012.	PEÇA	3,00	118,000	354,00		
026667	EIXO PILOTO BUSS VW15190. - Marca.: EATON 2012.	PEÇA	3,00	1.950,000	5.850,00		
026668	EIXO INTERMEDIARIO BUSS VW15190. - Marca.: EATON 2012.	PEÇA	3,00	1.750,000	5.250,00		
026669	JOGO DE PISTÃO BUSS VW 15190 - Marca.: METAL LEVE 2012/2013	JOGO	3,00	1.370,000	4.110,00		
026673	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL BUSS VW 15190 - Marca.: METAL LEVE 2012/2013	JOGO	3,00	178,000	534,00		
026677	BOMBA D'ÁGUA BUSS VW 15190 - Marca.: URBA 2012/2013	PEÇA	3,00	340,000	1.020,00		
026684	BUCHA DE BIELA BUSS VW 15190 - Marca.: METAL LEVE 2012	JOGO	3,00	118,000	354,00		
026689	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL BUSS VW 15190. - Marca.: METAL LEVE 2012.	JOGO	3,00	178,000	534,00		
026693	BOMBA D'ÁGUA BUSS VW 15190. - Marca.: URBA 2012.	PEÇA	3,00	340,000	1.020,00		
026699	BUCHA DE BIELA BUSS VW 15190. - Marca.: METAL LEVE 2012.	PEÇA	3,00	118,000	354,00		
026776	PINO DE MOLA FREIO TRAZEIRO 2012/2013 - Marca.: UNIVERSAL IVECO/CITY CLASS 70C16/70C17	JOGO	10,00	14,000	140,00		
027309	CONEXÃO DA CUICA DE FREIO TRAZEIRO BUSS VW 15.190 - Marca.: UNIVERSAL 2012.	PEÇA	6,00	90,000	540,00		
028990	BORRACHA DO ESTABILIZADOR TRAZEIRO 2012/2013 - Marca.: UNIVERSAL IVECO CITY CLASS 70C16/70C17	PEÇA	15,00	55,000	825,00		
028991	BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO /2012/2013 - Marca.: UNIVERSAL IVECO CITY CLASS 70C16/70C17	PEÇA	15,00	55,000	825,00		
028994	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA /2012/2013 - Marca.: BRB IVECO CITY CLASS 70C16/70C17	PEÇA	12,00	280,000	3.360,00		
028997	ROLAMENTO DO PINHÃO DIANTEIRO 2012/2013 - Marca.: TI NKEN IVECO CITY CLASS 70C16/70C17	PEÇA	12,00	280,000	3.360,00		

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDEB - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



042883	PONTEIRA DO CARDAN VOLARE V8L 4X2 - Marca.: SPYCER	PEÇA	2,00	460,000	920,00
042885	2012/2013 GARFO DO CARDAN VOLARE V8L 4X2 - Marca.: REI	PEÇA	2,00	390,000	780,00
042887	2012/2013 MOLA 2° TRAZEIRA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: FABRINI	PEÇA	2,00	340,000	680,00
042892	2012/2013 MOLA 3° DIANTEIRA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: FABRINI	PEÇA	2,00	360,000	720,00
042893	2012/2013 BUCHA MOLA DIANTEIRA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: IABV	PEÇA	10,00	42,000	420,00
2012/2013					
042899	CATRACA DE FREIO VOLARE V8L 4X2 - Marca.: BZ	PEÇA	2,00	155,000	310,00
042900	2012/2013 LONA DE FREIO TRAZEIRA VOLARE V8L 4X4 - Marca.: COBR	PEÇA	4,00	155,000	620,00
042903	2012/2013 REPARO EIXO "S" VOLARE V8L 4X2 - Marca.: QUINELATO	PEÇA	2,00	72,000	144,00
042904	2012/2013 DIAFRAGMA DO FREIO DIANTEIRA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: BINS	PEÇA	2,00	16,000	32,00
042905	2012/2013 DIAFRAGMA DO FREIO TRAZEIRO VOLARE V8L 4X2 - Marca.: BINS	PEÇA	2,00	16,000	32,00
042906	2012/2013 ROLDANA DO FREIO VOLARE V8L 4X2 - Marca.: MIC	PEÇA	2,00	18,000	36,00
042907	2012/2013 MOLA PATIM DE FREIO VOLARE V8L 4X2 - Marca.: MIC	PEÇA	4,00	14,000	56,00
042909	2012/2013 AMORTECEDOR TRAZEIRO VOLARE V8L 4X2 - Marca.: MONROE	PEÇA	4,00	320,000	1.280,00
042910	2012/2013 BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA 12V VOLARE V8L 4X2 - Marca.: UNIVERSAL	PEÇA	4,00	6,800	27,20
042911	2012/2013 AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA 12V VOLARE V8L 4X2 - Marca.: ZEN	PEÇA	1,00	370,000	370,00
042912	2012/2013 FECHO DE MOLA TRAZEIRO VOLARE V8L 4X2 - Marca.: UNIV ERSAL	PEÇA	2,00	1.480,000	2.960,00
042914	2012/2013 FAROL "LD" VOLARE V8L 4X2 - Marca.: ORGUS	PEÇA	4,00	298,000	1.192,00
042915	2012/2013 FAROL "LE" VOLARE V8L 4X2 - Marca.: ORGUS	PEÇA	4,00	298,000	1.192,00
042916	2012/2013 LANTERNA TRAZEIRA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: PRADOLUX	PEÇA	4,00	270,000	1.080,00
042928	2012/2013 GARFO DO CAMBIO 1° E 2° MARCHA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: EATON	PEÇA	1,00	400,000	400,00
042929	2012/2013 GARFO DO CAMBIO 3° E 4° MARCHA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: EATON	PEÇA	1,00	410,000	410,00
042930	2012/2013 GARFO DO CAMBIO 5° MARCHA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: EATON	PEÇA	1,00	420,000	420,00
042934	2012/2013 EIXO CARRETÃO VOLARE V8L 4X2 - Marca.: EATON	PEÇA	1,00	1.950,000	1.950,00
042936	2012/2013 EIXO INTERMEDIARIO VOLARE V8L 4X2 - Marca.: EATON	PEÇA	1,00	1.750,000	1.750,00
042937	2012/2013 TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO VOLARE V8L 4X2 - Marca.: DU RAMETAL	PEÇA	4,00	590,000	2.360,00
042938	2012/2013 TERMINAL DE DIREÇÃO "LD" VOLARE V8L 4X2 - Marca.: NA KATA	PEÇA	4,00	150,000	600,00
042939	2012/2013 TERMINAL DE DIREÇÃO "LE" VOLARE V8L 4X2 - Marca.: NA KATA	PEÇA	4,00	150,000	600,00
042940	2012/2013 ROLAMENTO RODA TZ EXTERNA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: F	PEÇA	8,00	128,000	1.024,00
042941	2012/2013 ROLAMENTO RODA TZ INTERNA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: F	PEÇA	8,00	148,000	1.184,00
042942	2012/2013 CAIXA DE SATELITE VAZIA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: MER ITOR	PEÇA	1,00	1.480,000	1.480,00
042947	2012/2013 EMBREAGEM VISCOSA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: MODEFER	PEÇA	1,00	680,000	680,00
042948	2012/2013 PINO DE CENTRO TRAZEIRO VOLARE V8L 4X2 - Marca.: UNIV ERSAL	PEÇA	4,00	14,500	58,00
042949	2012/2013 PINO DE CENTRO DIANTEIRO VOLARE V8L 4X2 - Marca.: UNIV ERSAL	PEÇA	4,00	14,500	58,00
042950	2012/2013 VALVULA DE FREIO ESTACIONAMENTO VOLARE V8L 4X2 - Marca.: KNORR	PEÇA	1,00	440,000	440,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDEB - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



042951	2012/2013 INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: A RIELO PEÇA	2,00	450,000	900,00
042954	2012/2013 GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO VOLARE V8L 4X2 - Marca.: FA 2012/2013 PEÇA	4,00	58,000	232,00
075984	2012/2013 FILTRO DO COMBUSTIVEL BUSS VW 15.190 - Marca.: MAN 2012/2013 PEÇA	30,00	108,000	3.240,00
075986	2012/2013 FILTRO DE SECADOR BUSS VW 15.190 - Marca.: METAL LEV 2012/2013 PEÇA	6,00	118,000	708,00
075994	2012/2013 FILTRO SEDIMENTADOR D'ÁGUA VOLARE V8L 4X2 - Marca.: TECFIL PEÇA	2,00	118,000	236,00
075995	2012/2013 FILTRO DE AR PRIMARIO VOLARE V8L 4X2 - Marca.: TECFI 2012/2013 PEÇA	2,00	108,000	216,00
075996	2012/2013 FILTRO DE AR SECUNDÁRIO VOLARE V8L 4X2 - Marca.: TEC 2012/2013 PEÇA	2,00	72,000	144,00
081177	2012/2013 EMBREGEM VISCOSA 2012/2013 - Marca.: UNIVERSAL IVECO CITY CLASS 70C17 PEÇA	6,00	3.600,000	21.600,00
081178	2012 SETOR DE DIREÇÃO COMPLETO BUSS VW15190 - Marca.: ZF 2012 PEÇA	3,00	4.800,000	14.400,00
081271	LAMPADA H1 24V - Marca.: PHILIPS PEÇA	10,00	19,000	190,00
081272	LAMPADA H3 24V - Marca.: PHILIPS PEÇA	10,00	19,000	190,00
081277	LAMPADA PINGO D'AGUA MEDIA 24V - Marca.: PHILIPS PEÇA	10,00	6,800	68,00
			VALOR GLOBAL R\$	309.056,02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 309.056,02 (trezentos e nove mil, cinquenta e seis reais e dois centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-016 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-016, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12 de Abril de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDEB - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-016.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor: ELIEL SOUSA DE OLIVEIRA, Portaria 022/2022, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1208.123610071.2.089 Gestão e Manutenção do Fundeb-30%-Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 309.056,02 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDEB - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDEB - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDEB - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-016, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). CARLENY BOTELHO CARVALHO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, 12 de Abril de 2022

FUNDEB - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ(MF) 28.539.403/0001-22
CONTRATANTE

V ALVES DA SILVA EIRELI - ME
CNPJ 11.801.411/0001-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____